

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Espumoso
Praça Arthur Ritter de Medeiros, S/N - Centro - CEP: 99.400-000
Fone: (054)3383-4450

PARECER TÉCNICO GESTOR DE PARCERIAS

Processo Administrativo nº: 1748/2026

Interessado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espumoso – APAE

Assunto: Análise técnica, documental e administrativa do Plano de Trabalho para celebração de parceria destinada à manutenção, ampliação e qualificação do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica referente à proposta de parceria a ser formalizada entre o Município de Espumoso/RS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espumoso – APAE, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 92.406.172/0001-88.

A proposta tem por objeto a execução de ações de custeio destinadas à manutenção, ampliação e qualificação do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, por meio do custeio de profissionais para atuação nas áreas técnica e socioeducativa, bem como de combustível para deslocamentos institucionais vinculados às atividades e aos atendimentos prestados pela entidade.

O Plano de Trabalho apresentado prevê o repasse de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com execução pelo período de 12 meses, contados da liberação dos recursos, para atendimento de aproximadamente 68 usuários de diferentes faixas etárias e de suas respectivas famílias.

Conforme Ofício nº 0107/26, de 24 de fevereiro de 2026, o Deputado Federal Pedro Westphalen comunicou a destinação de Emenda Parlamentar Individual ao Município de Espumoso, no valor de R\$ 100.000,00, vinculada à Ação Orçamentária de Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com indicação da APAE de Espumoso como entidade a ser contemplada. O documento estabeleceu como modalidade de aplicação a transferência ao Fundo Municipal de Assistência Social.

O Espelho da Programação nº 430750020260001 demonstra que a Emenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Espumoso

Praça Arthur Ritter de Medeiros, S/N - Centro - CEP: 99.400-000

Fone: (054) 3383-4450

Individual nº 202641680005, classificada como RP6 e destinada a despesas de custeio – GND 3, teve como ente indicado o Município de Espumoso e como beneficiário formal o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 14.378.086/0001-03.

O documento registra o empenho e o pagamento de R\$ 100.000,00 ao Fundo Municipal de Assistência Social, efetivado em 24 de abril de 2026, por meio da Ordem Bancária nº 4075.

Verifica-se, portanto, que, embora o ofício parlamentar tenha indicado a APAE como entidade a ser beneficiada, a transferência federal foi efetivada na modalidade fundo a fundo, tendo como beneficiário formal e financeiro o Fundo Municipal de Assistência Social.

Em razão da vinculação do recurso federal ao Fundo Municipal de Assistência Social e às regras próprias de execução dos recursos do Sistema Único de Assistência Social, a Administração Municipal realizará a parceria diretamente com a APAE mediante a utilização de recursos livres do Tesouro Municipal, sem transferência direta à entidade dos valores federais depositados no Fundo.

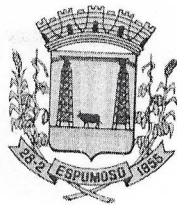
A parceria municipal deverá, portanto, possuir execução orçamentária, financeira, contábil, fiscalização e prestação de contas próprias, permanecendo os recursos federais sujeitos às regras específicas de aplicação e controle do Fundo Municipal de Assistência Social.

Vieram os autos para manifestação deste Gestor das Parcerias quanto à documentação apresentada, ao mérito da proposta, à reciprocidade de interesses, à viabilidade técnica, às metas, aos indicadores, ao cronograma de execução e à coerência da aplicação financeira.

II – DELIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE FUNCIONAL

A presente manifestação possui natureza técnica e administrativa, limitada à análise da documentação apresentada, do objeto, das metas, da metodologia, dos resultados pretendidos e da aplicação dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

O parecer não substitui as análises jurídica, contábil, orçamentária e financeira dos setores competentes, nem constitui, isoladamente, autorização para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Espumoso
Praça Arthur Ritter de Medeiros, S/N - Centro - CEP: 99.400-000
Fone: (054)3383-4450

celebração da parceria ou liberação dos recursos.

III – ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação e instrução da parceria, a entidade apresentou os seguintes documentos:

- Estatuto Social registrado;
- ata e certidão de eleição e posse da diretoria vigente;
- comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA;
- documentos da representante legal;
- Certidão de Regularidade Fiscal perante a União;
- Certidão de Regularidade Fiscal perante o Estado;
- Certidão de Regularidade Fiscal perante o Município;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- declarações exigidas para celebração da parceria;
- documentos relativos à capacidade institucional da entidade;
- Plano de Trabalho correspondente ao projeto.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a APAE de Espumoso encontra-se regularizada e apta à formalização da parceria, tendo apresentado a documentação necessária para sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, institucional e administrativa.

Não foram identificados impedimentos documentais ao prosseguimento da tramitação e à celebração do instrumento.

IV – DA ORIGEM DOS RECURSOS E DA SEPARAÇÃO DAS FONTES

A documentação juntada aos autos demonstra a existência de duas relações orçamentárias e financeiras distintas.

A primeira corresponde à Emenda Parlamentar Individual nº 202641680005,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Espumoso

Praça Arthur Ritter de Medeiros, S/N - Centro - CEP: 99.400-000

Fone: (054)3383-4450

no valor de R\$ 100.000,00, transferida pelo Fundo Nacional de Assistência Social diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social de Espumoso, por meio da Programação nº 430750020260001.

A segunda corresponde à parceria que será formalizada diretamente entre o Município e a APAE, mediante utilização de recursos livres do Tesouro Municipal.

Embora as duas iniciativas possuam relação com o atendimento socioassistencial realizado pela entidade, não deverão ser confundidas sob os aspectos orçamentário, contábil, financeiro ou de prestação de contas.

Para resguardar a Administração Municipal, deverão ser observadas as seguintes condições:

- o valor transferido à APAE deverá ser empenhado e pago exclusivamente em dotação e fonte de recursos livres municipais;
- os recursos federais depositados no Fundo Municipal de Assistência Social permanecerão sujeitos à execução, ao controle e à prestação de contas próprios do Fundo;
- a parceria municipal deverá possuir conta bancária, registros contábeis, documentos de despesa, monitoramento e prestação de contas próprios;
- não poderá ocorrer o pagamento de uma mesma despesa com recursos municipais e federais;
- não poderão ser utilizados os mesmos documentos fiscais ou comprovantes de pagamento em mais de uma parceria ou prestação de contas;
- os relatórios de execução deverão identificar que a parceria com a APAE foi custeada com recursos próprios do Município;
- o repasse municipal não deverá ser contabilizado como transferência direta, restituição ou compensação dos recursos federais depositados no Fundo.

O ofício parlamentar e o cadastro da programação federal deverão permanecer juntados aos autos para demonstrar o contexto e a origem da indicação, sem que isso altere a natureza municipal da fonte de recursos utilizada para o pagamento da parceria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Espumoso
Praça Arthur Ritter de Medeiros, S/N - Centro - CEP: 99.400-000
Fone: (054) 3383-4450

V - DO MÉRITO, DA RECIPROCIDADE DE INTERESSES E DO ALINHAMENTO COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS

O projeto apresenta relevante interesse público e social, uma vez que objetiva assegurar a continuidade e a qualificação do atendimento prestado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e às suas famílias.

A APAE de Espumoso desenvolve ações de acompanhamento sociofamiliar, atendimentos técnicos, oficinas, atividades de convivência, orientação sobre direitos, estímulo à autonomia e apoio aos deslocamentos institucionais dos usuários.

O Plano de Trabalho informa o atendimento de aproximadamente 68 usuários de diferentes faixas etárias, os quais necessitam de acompanhamento sistemático, intervenções interdisciplinares e atividades socioassistenciais continuadas.

A manutenção da equipe técnica e socioeducativa mostra-se indispensável para a continuidade dos atendimentos, das visitas domiciliares, das oficinas, do acompanhamento familiar e da articulação com a rede municipal de proteção social.

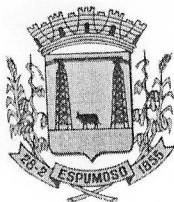
Verifica-se identidade e reciprocidade de interesses entre o Município e a entidade, pois as atividades propostas complementam a atuação da Administração Pública na promoção da proteção social, da inclusão, da autonomia e da garantia de direitos das pessoas com deficiência.

Os objetivos estatutários da APAE também se mostram compatíveis com o objeto proposto, considerando sua atuação no atendimento especializado, na defesa de direitos e na promoção da inclusão social das pessoas com deficiência.

Sob o aspecto técnico, o mérito da proposta mostra-se favorável e compatível com as políticas públicas municipais de assistência social.

VI - ANÁLISE TÉCNICA DO PLANO DE TRABALHO, METAS E INDICADORES

O objeto proposto consiste na execução de ações de custeio destinadas à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Espumoso

Praça Arthur Ritter de Medeiros, S/N - Centro - CEP: 99.400-000

Fone: (054)3383-4450

manutenção, ampliação e qualificação do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, compreendendo o custeio de profissionais e a aquisição de combustível para deslocamentos institucionais.

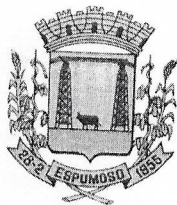
As metas previstas compreendem:

- custeio de uma Assistente Social, com carga horária de 20 horas semanais, para realização de oficinas socioeducativas quinzenais, atendimentos às famílias, atendimentos individuais e visitas domiciliares;
- custeio de uma Educadora Social, com carga horária de 12 horas semanais, para realização de oficinas, atividades de vida diária e acompanhamentos individualizados;
- custeio de uma Orientadora Social, com carga horária de 160 horas mensais, para apoio no transporte dos usuários e na execução das atividades socioeducativas;
- custeio de combustível para os deslocamentos institucionais vinculados aos atendimentos e às atividades do projeto.

A metodologia apresenta compatibilidade com o objeto e com os resultados pretendidos, ao prever atividades semanais, encontros quinzenais, atendimentos individuais, visitas domiciliares, oficinas socioeducativas e apoio aos deslocamentos dos usuários.

Para fins de monitoramento, recomenda-se que a entidade mantenha durante a execução:

- relatórios periódicos das atividades desenvolvidas;
- número de atendimentos individuais e familiares realizados;
- registros das visitas domiciliares;
- quantidade de oficinas e encontros realizados;
- listas de presença ou outros registros de participação;
- indicação do número de usuários beneficiados;
- controle da carga horária executada pelos profissionais;
- registros das ações de articulação com a rede socioassistencial;
- comprovantes dos deslocamentos realizados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Espumoso
Praça Arthur Ritter de Medeiros, S/N - Centro - CEP: 99.400-000
Fone: (054)3383-4450

- registros fotográficos, quando adequados e possíveis;
- comparação entre as metas previstas e os resultados efetivamente alcançados.

Os registros fotográficos poderão ser utilizados como elementos complementares, não sendo a única forma de comprovação da execução das atividades.

Os relatórios e demais documentos de monitoramento deverão preservar os dados pessoais e sensíveis dos usuários atendidos, especialmente informações relacionadas à deficiência, à situação familiar e aos acompanhamentos realizados.

Sob o ponto de vista técnico, verifica-se compatibilidade entre o objeto, o público-alvo, a metodologia, as metas e os resultados esperados.

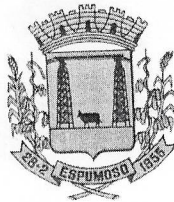
VII - ANÁLISE DA COERÊNCIA FINANCEIRA

O Plano de Trabalho prevê o valor total de R\$ 100.000,00, com a seguinte distribuição:

Despesa	Valor
Combustível	R\$ 2.192,92
Assistente Social – 20 horas semanais, incluindo encargos mensais	R\$ 44.455,44
Educadora Social – 12 horas semanais	R\$ 18.720,00
Orientadora Social – 160 horas mensais	R\$ 27.135,12
Reserva para férias, décimo terceiro salário, encargos trabalhistas e demais despesas incidentes	R\$ 7.496,52
Total	R\$ 100.000,00

O valor de R\$ 7.496,52 será destinado ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, encargos trabalhistas e demais despesas incidentes sobre a contratação da profissional vinculada ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Considerando que essas despesas podem variar de acordo com fatores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Espumoso

Praça Arthur Ritter de Medeiros, S/N - Centro - CEP: 99.400-000

Fone: (054)3383-4450

trabalhistas, previdenciários e operacionais verificados durante a execução, não é possível realizar, neste momento, a discriminação exata de cada parcela.

A entidade deverá, durante a execução e na prestação de contas, apresentar demonstrativo detalhado da aplicação desse valor, acompanhado das folhas de pagamento, recibos, guias de recolhimento, comprovantes bancários e demais documentos correspondentes.

O Plano de Trabalho prevê profissionais submetidos a diferentes formas de contratação. Assim, tão logo estejam definidas ou confirmadas as contratações, a entidade deverá apresentar quadro demonstrativo contendo:

- identificação ou função do profissional;
- forma de contratação;
- carga horária destinada ao projeto;
- atividades desempenhadas;
- valor mensal;
- encargos incidentes, quando aplicáveis;
- período de atuação no projeto.

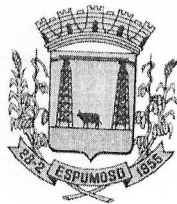
Esse quadro deverá ser mantido atualizado durante a execução da parceria e apresentado nos relatórios de acompanhamento e na prestação de contas.

A entidade deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e profissional aplicável a cada forma de contratação, não gerando o pagamento da equipe qualquer vínculo trabalhista entre os profissionais e o Município.

Os valores previstos apresentam coerência global com o período de execução, com o público atendido e com as atividades propostas, especialmente considerando que a continuidade do serviço depende da atuação permanente da equipe técnica e socioeducativa.

Todas as despesas deverão estar diretamente vinculadas ao objeto da parceria e ser comprovadas mediante documentos fiscais, trabalhistas, previdenciários e bancários idôneos.

Também deverá ser demonstrado que os profissionais e as despesas custeados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Espumoso

Praça Arthur Ritter de Medeiros, S/N - Centro - CEP: 99.400-000

Fone: (054)3383-4450

com esta parceria não estão sendo integralmente pagos por outro instrumento ou fonte pública. Na hipótese de compartilhamento de profissionais entre projetos, deverá ser comprovada a proporcionalidade da carga horária e dos custos atribuídos a cada parceria.

VIII - DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DO INSTRUMENTO JURÍDICO

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece, como regra geral, que a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil seja precedida de chamamento público. Entretanto, a própria legislação admite a celebração direta nos casos de dispensa e de inexigibilidade.

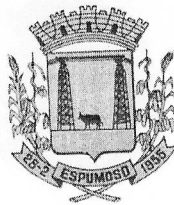
Conforme fundamentação constante no parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, o caso enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, em razão da inviabilidade de competição prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 17 do Decreto Municipal nº 3.024/2017.

A Procuradoria Jurídica considerou que as peculiaridades da parceria demonstram a inviabilidade de competição, tendo em vista que a APAE de Espumoso é a organização sem fins lucrativos apta, sob os aspectos técnico, operacional e institucional, a executar o objeto pretendido, havendo compatibilidade entre suas finalidades estatutárias e a política pública a ser desenvolvida.

O parecer jurídico concluiu ser possível o afastamento do chamamento público, desde que a autoridade competente motive expressamente a inviabilidade de competição e demonstre que a celebração direta atende ao interesse público, observando os princípios da motivação, transparência, publicidade e eficiência.

A ausência de chamamento deverá ser formalmente justificada no processo administrativo, com a adoção das medidas de publicidade exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 3.024/2017.

Para a formalização da presente parceria será adotado o Termo de Fomento, considerando que o Plano de Trabalho e a proposta de execução foram apresentados pela organização da sociedade civil, envolvendo transferência de recursos financeiros para o desenvolvimento de atividade de interesse público e recíproco.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Espumoso

Praça Arthur Ritter de Medeiros, S/N - Centro - CEP: 99.400-000

Fone: (054)3383-4450

O parecer jurídico também reconheceu que não há impedimento para que uma mesma organização da sociedade civil mantenha mais de uma parceria simultânea com o Município, desde que os instrumentos possuam objetos próprios e que cada parceria seja instruída, executada, fiscalizada e tenha suas contas prestadas de forma autônoma e individualizada, com dotação orçamentária, Plano de Trabalho, gestor e prestação de contas específicos.

Assim, sob o aspecto jurídico, não foram identificados óbices à formalização da parceria, devendo ser observados os fundamentos, as orientações e as providências estabelecidas no parecer da Procuradoria Jurídica Municipal.

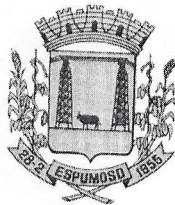
IX – DO MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A execução da parceria deverá ser acompanhada pelo Gestor das Parcerias e submetida à Comissão de Monitoramento e Avaliação, observadas as respectivas competências legais e administrativas.

O acompanhamento deverá considerar o cumprimento das metas, a qualidade dos serviços prestados, o número de usuários atendidos, a carga horária dos profissionais e a regularidade da aplicação dos recursos.

Para comprovação da execução, deverão ser apresentados, conforme a natureza de cada despesa:

- relatórios de atividades;
- registros de atendimentos individuais e coletivos;
- listas de presença;
- relatórios de visitas domiciliares;
- registros das oficinas realizadas;
- controle da carga horária dos profissionais;
- contratos de trabalho ou de prestação de serviços;
- folhas de pagamento;
- recibos;
- notas fiscais;
- guias e comprovantes de recolhimento de encargos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Espumoso

Praça Arthur Ritter de Medeiros, S/N - Centro - CEP: 99.400-000

Fone: (054)3383-4450

- comprovantes de transferências bancárias;
- extratos da conta específica;
- relatórios de deslocamento e consumo de combustível;
- demais documentos necessários à demonstração da execução do objeto.

Para as despesas com combustível, recomenda-se a manutenção de controle contendo, no mínimo, a data do abastecimento, o veículo utilizado, o trajeto ou finalidade do deslocamento, a quantidade abastecida e o respectivo documento fiscal.

A prestação de contas desta parceria deverá ser realizada de forma independente e separada da execução e da prestação de contas dos recursos federais depositados no Fundo Municipal de Assistência Social.

A análise da prestação de contas deverá verificar o cumprimento do objeto e das metas, a vinculação das despesas ao projeto, a regularidade dos documentos apresentados e a inexistência de duplicidade de pagamentos ou de comprovações com outras fontes de recursos.

X – CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que o projeto apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espumoso – APAE possui relevante interesse público e social, apresentando compatibilidade com as políticas municipais de assistência social e de atendimento às pessoas com deficiência e suas famílias.

A entidade apresentou a documentação necessária à formalização da parceria, encontrando-se regularizada e apta para a celebração do instrumento.

O Plano de Trabalho apresenta objeto, justificativa, público-alvo, metodologia, metas, indicadores, cronograma e previsão financeira compatíveis com a finalidade pública pretendida, demonstrando viabilidade técnica para sua execução.

Os valores previstos mostram-se coerentes com o período de execução e com as atividades propostas, devendo a entidade apresentar, durante a execução, o detalhamento das despesas variáveis relacionadas a férias, décimo terceiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Espumoso
Praça Arthur Ritter de Medeiros, S/N - Centro - CEP: 99.400-000
Fone: (054)3383-4450

salário, encargos trabalhistas e demais despesas incidentes, bem como o quadro atualizado dos profissionais custeados pelo projeto.

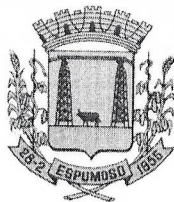
A transferência à APAE deverá ser realizada exclusivamente com recursos livres do Tesouro Municipal, mediante dotação e fonte próprias, mantendo-se integral separação em relação aos recursos federais depositados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Deverão ser adotados mecanismos que impeçam a duplicidade de despesas, pagamentos, documentos fiscais, metas ou resultados entre esta parceria e outros instrumentos mantidos pela entidade.

Conforme manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal, encontra-se juridicamente fundamentada a celebração direta mediante inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 17 do Decreto Municipal nº 3.024/2017.

Dessa forma, este Gestor das Parcerias manifesta-se favoravelmente à aprovação do Plano de Trabalho e à celebração da parceria por meio de Termo de Fomento, recomendando:

- a utilização exclusiva de dotação e fonte de recursos livres municipais;
- a manutenção da separação orçamentária, financeira, contábil e documental em relação aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
- a formalização e publicação da justificativa de inexigibilidade de chamamento público;
- a abertura e utilização de conta bancária específica para movimentação dos recursos da parceria;
- a apresentação, durante a execução, do quadro dos profissionais custeados pelo projeto;
- a apresentação do detalhamento das despesas variáveis relativas a férias, décimo terceiro salário, encargos e demais obrigações trabalhistas;
- a adoção de controles destinados a impedir duplicidade de despesas ou documentos com outras parcerias;
- a realização do monitoramento periódico das metas e das atividades;
- a prestação de contas própria, autônoma e individualizada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Espumoso

Praça Arthur Ritter de Medeiros, S/N - Centro - CEP: 99.400-000

Fone: (054) 3383-4450

- o cumprimento das demais orientações constantes no parecer da Procuradoria Jurídica Municipal.

Não se identificam, sob os aspectos técnico, documental e administrativo, impedimentos ao prosseguimento da parceria.

Encaminhem-se os autos para as providências necessárias à formalização do Termo de Fomento, publicação dos atos correspondentes e posterior acompanhamento da execução.

Espumoso, 30 de julho de 2026.

VINÍCIO EDUARDO HUNING TOLEDO

Diretor Geral de Administração

Gestor de Parcerias – Portaria nº 28.323